



**DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e planejamento

**RESPONSÁVEL/CARGO:** Gevla Silva Pinheiro - Secretária Municipal

**TELEFONE:** (91) 998088-1037

**1. OBJETO:**

**1.1. Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da Prefeitura Municipal de ponta de pedras pelo período de 02 (dois) meses.**

**2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA e BASE LEGAL:**

**2.1.** Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/21, vez que a competição revela-se inviável, vejamos “*in verbis*”

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:*

*(...)*

*V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** A gestão eficiente dos recursos e materiais é crucial para o funcionamento adequado de qualquer órgão público, especialmente para a Prefeitura Municipal, responsável por uma série de serviços essenciais à comunidade. Nesse contexto, a disponibilidade de um almoxarifado adequado desempenha um papel fundamental na garantia da operacionalidade, eficiência e transparência das atividades municipais.

Atualmente, a Prefeitura Municipal enfrenta desafios significativos relacionados à gestão e armazenamento de materiais. O espaço disponível nas instalações existentes não é suficiente para acomodar todos os itens de forma organizada e segura. Isso resulta em problemas como congestionamento, dificuldade de acesso aos materiais e risco de danos ou perdas.

A locação de um almoxarifado dedicado proporcionará um ambiente apropriado para a organização sistemática dos materiais utilizados pela Prefeitura. Com prateleiras, áreas designadas e um sistema de inventário eficiente, será possível categorizar, armazenar e acessar os itens de maneira rápida e eficaz. Isso contribuirá para a redução de desperdícios, otimização de recursos e aumento da produtividade das equipes responsáveis pela gestão de materiais.

Um almoxarifado bem gerenciado oferece um ambiente seguro para armazenar os ativos da Prefeitura, protegendo-os contra danos, roubo ou deterioração. A implementação de



medidas de segurança adequadas, como controle de acesso e monitoramento por câmeras, garantirá a integridade dos materiais e a prestação contínua de serviços públicos à comunidade.

Ao centralizar o armazenamento e o controle de materiais em um local dedicado, a Prefeitura poderá otimizar seus processos operacionais e reduzir os custos associados à gestão de estoques dispersos. Além disso, a identificação de itens excedentes ou subutilizados permitirá a tomada de decisões mais informadas em relação à aquisição e utilização de materiais, contribuindo para a eficiência e economia de recursos públicos.

Diante dos desafios enfrentados pela Prefeitura Municipal em relação à gestão de materiais, a locação de um almoxarifado representa uma solução viável e estratégica para atender às necessidades de armazenamento, organização e segurança dos ativos municipais. Investir nessa infraestrutura proporcionará benefícios tangíveis em termos de eficiência operacional, redução de custos e melhoria na prestação de serviços à população, reforçando o compromisso da administração pública com a transparência, responsabilidade e eficácia na gestão de recursos.

Esta justificativa destaca os benefícios da locação de um almoxarifado para a prefeitura, abordando aspectos como organização, segurança, eficiência operacional e redução de custos.

#### **4. VALOR ESTIMADO E BASE DE CALCULO:**

**4.1.** O valor mensal da locação é de **R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)** pelo período de 02 (dois) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**.

**4.2.** O valor mensal está de acordo com o laudo de avaliação anexo aos autos.

#### **5. PRAZO DE LOCAÇÃO:**

**5.1.** O contrato será firmado pelo prazo de **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **6. FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra **JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SCHALKEN**, neste ato denominados fiscais do Contrato que serão nomeados pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (**art. 117 da Lei nº 14.133/2021**), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

#### **7. CHECK-LIST FINAL DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58

- (x) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- (x) Declaração de Inexistência de Imóveis
- (x) Laudo de avaliação
- (x) Informações Orçamentárias;
- (x) Termo de Referência;
- (x) minuta do contrato a ser firmado;
- (x) documentação da pessoa física a ser contratada.

Ponta de Pedras-PA, 27 de fevereiro de 2024.

  
  
  
GEVLA SILVA PINHEIRO  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento